

A PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO.



ADRIANO CARVALHO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 772.817.216-68, portador da Carteira de Identidade RG de nº 231669410 SSP/SP, título de eleitor de inscrição **201709450175, zona 040, seção 0185**, telefone 066996340102, residente e domiciliado na Rua Paranatinga, nº 893, Bairro Jardim Riva, em Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000, vem respeitosa e, diante desta Casa de Leis, expor, com fulcro nos artigos 5º, inciso I, e 7º, inciso III, §1º do Decreto Lei 201/1967, e **o artigo 59 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso e demais Leis aplicáveis**, denunciar e requerer instauração de Processo Político-Administrativo Disciplinar **COM PEDIDO DE PERDA DE MANDATO DE VEREADOR POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**, em face de **ELTON BARALDI**, conhecido pelo apelido **NHONHO**, vereador eleito pelo partido MDB, e-mail nhonho@primaveradoleste.mt.leg.br, com endereço localizado na Avenida Primavera, nº 300, Bairro Primavera II, Localizado no Município de Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000, na Câmara Municipal, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. Da Legitimidade.

A O rito a ser utilizado neste requerimento, encontra-se disciplinado no Decreto Lei 201/1967, e art. 59, § 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, no qual dispõe:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

fm

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator. (...)

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

(...) III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública. – **Grifado.**

Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso.

“Art. 59. Os crimes e as infrações político-administrativas de responsabilidade do Prefeito Municipal, no exercício do mandato ou em decorrência dele serão julgados:

(...)

§ 7º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no § 2º do artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciado for Vereador, ficará impedido de votar e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciado for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante; (...)- Grifado.

Assim, de acordo com respectiva redação legal, o denunciante deve expor os fatos e indicar as provas que entender cabíveis, sendo cabível a Comissão Processante providenciá-las. Desta forma restam preenchidas as condições processuais pertinentes a legitimidade do denunciante, considerando que é eleitor neste Município, e regular perante o Tribunal Superior Eleitoral.

Portanto, conforme documentos que seguem anexos, resta comprovado a legitimidade do denunciante.

II. Síntese dos Fatos.

Na sessão legislativa ocorrida na data de 11 de setembro de 2023, denominada “30ª Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura”, o vereador do MDB, Elton Baraldi, apelidado como **NHONHO**, proferiu ataques verbais a toda a população do Município de Primavera do Leste/MT, chamando os eleitores deste município de “**PORCA**”, conforme seguinte transcrição abaixo:

“O problema Crocodilo. Me cede um aparte novamente. É a população que é muito porca. É complicado ver o que a população faz a partir do momento que é limpo uma rua, no outro dia cedo,

“você passa na porta da casa.....por que que não jogou antes? Espera a Prefeitura ir lá coletar para depois jogar de novo. Então quer dizer, é porca mesmo. Não tem outro nome para ser dado”

Desta forma, a considerar que o vereador Elton Baraldi, conhecido por toda a população pelo apelido de **NHONHO**, ofendeu a todos NÓS cidadãos deste município, nos chamando de “PORCOS”, ASSIM COMO OFENDENDO A TODOS AQUELES QUE DISCORDAM DO POSICIONAMENTO POLITICO ADOTADO PELO DENUNCIADO, CHAMANDO-NOS TODOS DE IDIOTAS, diz sobre alguns eleitores que não compactuam com o posicionamento do mesmo, uma vez que ao menos é o que se entende de sua fala na última sessão, onde comentava sobre o completo fracasso de público no desfile de 7 de setembro, organizado pela Prefeitura:

“...e quanto ao nosso 7 de setembro, onde fomos criticados aí por algumas pessoas, mas é uns idiota (sic!) mesmo que criticou no grupo. Vou falar bem a verdade pra você. Dia 7 de setembro....gente...nós não temos ideologia política. Hoje quem tá de Presidente é o Lula. Essa paixão de esquerda, de direita, é dividindo o Brasil. Como é que eu não vou incentivar uma criança a cantar o hino nacional, gente? Como é que nós não vamos ...cara...é vergonhoso, vergonhoso os três patetas que ficaram no grupo aí de whatsapp....é.....questionando...é.....então fica aqui o meu repúdio a essa fala do partido PL, que sempre está tentando dividir e achando que tem poder, que tem barganha na mão e não é por aí não. Aqui não tem melância não. Aqui tem responsabilidade. Aqui tem 15 vereadores responsáveis pelo município e um Prefeito e um Vice Prefeito atuante. Fica aqui meu repúdio, principalmente incentivado pelo partido PL. Se vc pegar os grupos de facebook e de whatsapp está os patetas fazendo palhaçada”

Respectiva notícia, vem sendo veiculada pelos meios jornalísticos, onde foi amplamente demonstrado no site <https://www.elnews.com.br/post/video-na-camara-nhonho-diz-que-sociedade-e-porca-e-quem-nao-foi-no-7-9-sao-uns-idiotas>, o respectivo fato, o qual inclusive traz respectivas transcrições, e complementa com a seguinte citação do próprio site:

Ely Leal.

VÍDEO - Na Câmara, Nhonho diz que sociedade é "porca" e quem não foi no 7/9 são "uns idiotas"

Sessão teve vários projetos votados e aprovados sem nenhuma discussão. É a paz de um cemitério onde parlamentares, sem oposição se manifesta para poucas pontuais reivindicação e muitas citações bajulativas ao prefeito em exercício que é pré candidato nas eleições de 2024.



Após concluir o processo de cassar e extinguir qualquer resquício de oposição no parlamento municipal, a Câmara virou um "Soviet Supreme" da política local, onde tudo é votado e aprovado por unanimidade, o vereador Nhonho agora quer acabar com a oposição na sociedade, na base do xingamento.

Ao menos é o que se entende de sua fala na última sessão, onde comentava sobre o completo fracasso de público no desfile de 7 de setembro, organizado pela Prefeitura.

"...e quanto ao nosso 7 de setembro, onde fomos criticados aí por algumas pessoas, mas é uns idiota (sic!) mesmo que criticou no grupo. Vou falar bem a verdade pra você. Dia 7 de setembro....gente...nós não temos ideologia política. Hoje quem tá de Presidente é o Lula. Essa paixão de esquerda, de direita, é dividindo o Brasil. Como é que eu não vou incentivar uma criança a cantar o hino nacional, gente? Como é que nós não vamos ...cara....é vergonhoso, vergonhoso os três patetas que ficaram no grupo aí de whatsapp....é.....questionando....é.....então fica aqui o meu repúdio a essa fala do partido PL, que sempre está tentando dividir e achando que tem poder, que tem barganha na mão e não é por aí não. Aqui não tem melância não. Aqui tem responsabilidade. Aqui tem 15 vereadores responsáveis pelo município e um Prefeito e um Vice Prefeito atuante. Fica aqui meu repúdio, principalmente incentivado pelo partido PL. Se vc pegar os grupos de facebook e de whatsapp está os patetas fazendo palhaçada", disse o vereador do MDB, de sustentação do governo Lula.

Além de controlar a Prefeitura, o vereador, atuante na eliminação total de oposição no parlamento, tal qual China, Rússia, Coreia do Norte, Cuba, Venezuela e outros, quer agora definir o que o cidadão e cidadã, no seu livre direito de se expressar ou se manifestar, até mesmo com a ausência, deve fazer.



O vereador também poderia incentivar as crianças a cantar o hino nacional nas escolas, mas isso não interessa ser dito.

Em outra parte da sessão, onde o vereador Sérgio "Crocodilo" - União Brasil - também na base de apoio de Lula, reclamava que o cidadão espera o recolhimento de lixo passar para novamente colocar outro lixo para ser recolhido, Nhonho pediu um aparte para relatar o seguinte:

"O problema Crocodilo. Me cede um aparte novamente. É a população que é muito porca. É complicado ver o que a população faz a partir do momento que é limpadado uma rua, no outro dia cedo, você passa na porta da casa.....por que que não jogou antes? Espera a Prefeitura ir lá coletar para depois jogar de novo. Então quer dizer, é porca mesmo. Não tem outro nome para ser dado", afirmou ele.

Talvez o vereador não tenha se dado conta que a população colocou o lixo na rua e esperou a Prefeitura retirar. Como isso demorou muitos dias, a população não jogou mais para não ficar juntando uma pilha de lixo na rua. Esperou aquele lixo ser recolhido para descartar o restante. Se a limpeza fosse contínua, esse problema, pode ser que não existisse.

Quanto a crítica ao partido PL, Nhonho passa recibo que sentiu no fígado, a decisão do Diretório Estadual, que retirou o partido do seu grupo político e entregou para quem, ao invés de fazer da legenda de Bolsonaro, mais um partido de apoio ao projeto político do grupo do vereador e entregou para quem o partido, vai ter vida própria, o deixou muito magoado. E dá-lhe criticar o PL.

Só que o vereador, agora livre de qualquer discussão resultante de suas falas, já que a Câmara vive a "Paz sem Voz", está se sentindo leve, livre e solto para ditar regras de manifestações políticas e de comportamento, até mesmo no descarte do lixo. Na definição literária, "Paz sem voz, não é paz. É medo."

A Câmara, na sessão de segunda-feira, votou e aprovou, sempre por absoluta unanimidade, sem nenhuma discussão e tampouco qualquer tipo de



debates, 24 (vinte e quatro) proposituras entre projetos de Lei da Prefeitura, de origem própria e da cessão honorífica.

Os vereadores assumiram que a casa do povo é, definitivamente e sem nenhuma contestação, um "puxadinho" de despacho do executivo. Vereadores como o "Nhonho" e sua grei, estão felizes. Mas ao menos são bem pagos. O duodécimo para salários, verbas indenizatórias, diárias, viagens e 13º salários para todos, de R\$ 1.345.833,33 mensal, cai na conta todo entre os dias 17 e 20 de cada mês.

Respectiva notícia se encontra no link acima informado.

Ainda, respectiva gravação da sessão realizada se encontra de forma integral na plataforma youtube, sendo respectivo link:

https://www.youtube.com/watch?v=JMZlzOqcla8&list=PLBmUYPmWFf8_5zSwSefFGPCYoIyeHrRob&index=2.

Portanto, respectivo fato deve ser processado e julgado com rigor pela Câmara Municipal, uma vez que a verdade e o respeito devem ser tratados como prioridade, para que o trabalho realizado seja condizente com os princípios da administração pública, evitando assim que casos similares ocorram futuramente.

3. Dos Fundamentos Legais.

3.1. Da Quebra de Decoro Parlamentar.

Conforme a Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, o artigo 59 dispõe:

Art. 59. Os crimes e as infrações político-administrativas de responsabilidade do Prefeito Municipal, no exercício do mandato ou em decorrência dele serão julgados:

(...) § 2º São infrações político-administrativas do Prefeito sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(...) XIV - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;
XV - tiver cassados os direitos políticos ou for condenado por crime funcional ou eleitoral, sem a pena acessória da perda do cargo;

(...) XIX - proceder de modo incompatível com a dignidade do cargo;

§ 3º A Câmara municipal tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade,

nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenário;

§ 7º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no § 2º do artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciado for Vereador, ficará impedido de votar e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciado for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante; (...)” – grifado.

O Decreto Lei 201/1967, por sua vez dispõe:

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - Fixar residência fora do Município;

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 1º O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste decreto-lei. – GRIFADO.

Desta forma, a considerar que o vereador Elton Baraldi, **conhecido por toda a população pelo apelido de NHONHO**, ofendeu a todos os cidadãos deste município, os chamando de “PORCOS”, ASSIM COMO OFENDENDO A TODOS AQUELES QUE DISCORDAM DO POSICIONAMENTO POLITICO ADOTADO PELO DENUNCIADO.

Portanto, a investigação sobre o ocorrido e consequente **PERDA DO MANDATO é a medida a se impor ao Vereador Elton Baraldi**, uma vez que atacou os munícipes de forma desprezível, com justificativas esdruxulas, o que não pode ser corroborado, principalmente por aqueles que estão na Casa de Leis, os quais deveriam ser exemplos de respeito aos seus eleitores.

3.2. Da Imunidade Parlamentar.

A Constituição Federal confere aos vereadores a chamada imunidade parlamentar por força do art. 29, inc. VIII, desde que as opiniões e palavras sejam proferidas no exercício de mandato e na circunscrição municipal.

Ou seja, apesar de possuírem tal imunidade, ela não é absoluta, devendo observar requisitos para que se repute aplicável e isente o parlamentar.

Antes de se adentrar o mérito, é muito importante destacar que a imunidade parlamentar não serve como escudo para a impunidade, e sim para resguardar a democracia e a vontade popular, como verdadeiro mecanismo de defesa aos legisladores contra atos arbitrários de outros poderes.

Desta forma, considerando todo o exposto, requer seja desconsiderada a imunidade parlamentar do vereador e presidente denunciado da casa de leis e consequentemente A INVESTIGAÇÃO SOBRE OS FATOS CITADOS, e SE comprovados, a posterior CASSAÇÃO, tendo em vista que as falas proferidas, atacam a todos os eleitores e demais moradores deste município, ataques estes que não guardam qualquer efetividade para com o mandato de parlamentar.

Vale mencionar que Constituição Estadual de Mato Grosso, dispõe no artigo 54, o seguinte: Art. 54 Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou abusos perante o Tribunal de Contas, exigir-lhe completa apuração e a devida aplicação de sanções legais aos responsáveis, ficando as autoridades que receberem a denúncia ou requerimento de providências solidariamente responsáveis em caso de omissão.

Portanto, houve quebra de decoro, uma vez que o vereador denunciado, se comprovado, realizou ataques infundados e imorais aos eleitores e moradores deste município e deve ter seu mandato cassado, em respeito a todos os habitantes, que colaboram com o crescimento deste município.

4. DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, e com fulcro na Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no Decreto Lei 201-1967, Lei Orgânica Municipal, LEI Nº 14.192, DE 4 DE AGOSTO DE 2021, e demais normas aplicáveis, requer desta Casa Legislativa:

- a) A autuação e registro do presente requerimento, sendo promovida a leitura na íntegra para conhecimento de seus pares, e consultada a Câmara Municipal deste município sob seu recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, e com o recebimento que seja constituída a Comissão Processante na mesma sessão, com três vereadores **desimpedidos, IMPARCIAIS e idôneos**, os quais deverão eleger desde logo, o presidente e o relator, na forma determinada no artigo 71 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e demais leis e normas aplicáveis, para

INVESTIGAÇÃO DO DENUNCIADO, vereador **ELTON BARALDI**, por ter procedido de modo incompatível as leis (mesmo teoricamente sendo conhecedor das mesmas), assim quebrando o **decoro parlamentar**, de forma grave, dentro das denúncias devidamente comprovadas, adotando o rito descrito no Regimento Interno retro citado, a ao final a **aplicação da sanção disciplinar de PERDA DE MANDATO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**, conforme os fatos, fundamentos descritos e provas anexas;

- b) A LEITURA INTEGRAL DA DENUNCIA protocolada;
- c) Requer a intimação do vereador Elton Baraldi, para que apresente defesa preliminar por escrito no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas que pretende produzir, assim como, o arrolamento das testemunhas, caso seja do interesse; sob pena de confissão e revelia;
- d) Requer que esta Câmara Municipal, através de seus ilustres membros, **APÓS INVESTIGAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS FATOS NARRADOS E COM BASE NAS PROVAS ANEXAS**, julguem **procedentes** a presente denúncia, e consequentemente a **PERDA DO MANDATO DO VEREADOR ELTON BARALDI (NHONHO)**, por ter procedido de forma incompatível com o cargo, uma vez que **proferiu ataques, ofendendo toda os habitantes deste município**, conforme **artigo 59, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste/MT¹**, dentre outras aplicáveis ao presente caso;
- e) Requer a oitiva pessoal do vereador acusado, Elton Baraldi;
- f) Requer a oitiva do denunciante, Adriano Carvalho;
- g) Requer a juntada da Ata da Sessão Legislativa “30ª Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura”, na presente denuncia;

¹ Os crimes e as infrações político-administrativas de responsabilidade do Prefeito Municipal, no exercício do mandato ou em decorrência dele serão julgados:

(...) XIX - proceder de modo incompatível com a dignidade do cargo.

- h) Requer a produção de todos os meios de prova com fulcro no Código de Processo Civil, em conformidade com as leis existentes.

Termos nos quais pede e espera deferimento.

Primavera do Leste – Mato Grosso, 14 de setembro de 2023.

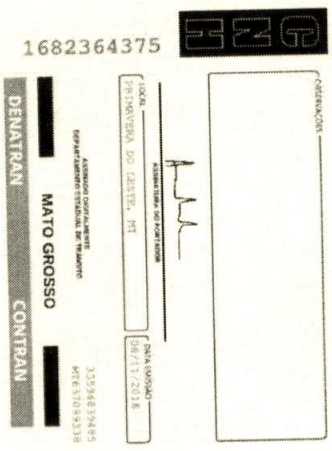
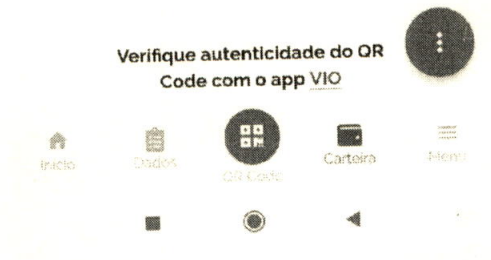
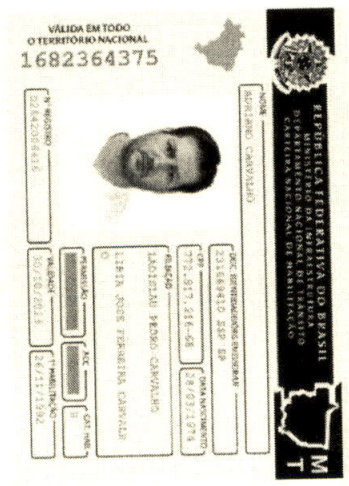


ADRIANO CARVALHO

CPF sob o nº 772.817.216-68

Anexos:

1. Documento Pessoal do Denunciante;
2. Certidão eleitoral;
3. Reportagem Elnews.



Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ADRIANO CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO

28/03/1974

INSCRIÇÃO

201709450175

ZONA

040

SEÇÃO

0185

MUNICÍPIO / UF

PRIMAVERA DO LESTE / MT

DATA DE EMISSÃO

09/06/2015

FILIAÇÃO

**LIBIA JOSE FERREIRA CARVALHO
LADISLAU PEDRO CARVALHO**

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rubrica
003	

CODIGO DE VALIDAÇÃO

IMQF.8WMD./HRB.G6LH



Título Eleitoral impresso às 12:52 de
13/09/2023 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

h

VÍDEO - Na Câmara, Nhonho diz que sociedade é "porca" e quem não foi no 7/9 são "uns idiotas"

Sessão teve vários projetos votados e aprovados sem nenhuma discussão. É a paz de um cemitério onde parlamentares, sem oposição se manifesta para poucas pontuais reivindicação e muitas citações bajulativas ao prefeito em exercício que é pré candidato nas eleições de 2024.



Após concluir o processo de cassar e extinguir qualquer resquício de oposição no parlamento municipal, a Câmara virou um "Soviet Supreme" da política local, onde tudo é votado e aprovado por unanimidade, o vereador Nhonho agora quer acabar com a oposição na sociedade, na base do xingamento.

Ao menos é o que se entende de sua fala na última sessão, onde comentava sobre o completo fracasso de público no desfile de 7 de setembro, organizado pela Prefeitura.

"...e quanto ao nosso 7 de setembro, onde fomos criticados aí por algumas pessoas, mas é uns idiota (sic!) mesmo que criticou no grupo. Vou falar bem a verdade pra você. Dia 7 de setembro....gente...nós não temos ideologia política. Hoje quem tá de Presidente é o Lula. Essa paixão de esquerda, de direita, é dividindo o Brasil. Como é que eu não vou incentivar uma criança a cantar o hino nacional, gente? Como é que nós não vamos ...cara....é vergonhoso, vergonhoso os três patetas que ficaram no grupo aí de whatsapp....é.....questionando...é....então fica aqui o meu repúdio a essa fala do partido PL, que sempre está tentando dividir e achando que tem poder, que tem barganha na mão e não é por aí não. Aqui não tem melância não. Aqui tem responsabilidade. Aqui tem 15 vereadores responsáveis pelo município e um Prefeito e um Vice Prefeito atuante. Fica aqui meu repúdio, principalmente incentivado pelo partido PL. Se vc pegar os grupos de facebook e de whatsapp está os patetas fazendo palhaçada", disse o vereador do MDB, de sustentação do governo Lula.

Além de controlar a Prefeitura, o vereador, atuante na eliminação total de oposição no parlamento, tal qual China, Rússia, Coréia do Norte, Cuba, Venezuela e outros, quer agora definir o que o cidadão e cidadã, no seu livre direito de se expressar ou se manifestar, até mesmo com a ausência, deve fazer.

O vereador também poderia incentivar as crianças a cantar o hino nacional nas escolas, mas isso não interessa ser dito.

Em outra parte da sessão, onde o vereador Sérgio "Crocodilo" - União Brasil - também na base de apoio de Lula, reclamava que o cidadão espera o recolhimento de lixo passar para novamente colocar outro lixo para ser recolhido, Nhonho pediu um aparte para relatar o seguinte:

"O problema Crocodilo. Me cede um aparte novamente. É a população que é muito porca. É complicado ver o que a população faz a partir do momento que é limpo uma rua, no outro dia cedo, você passa na porta da casa.....por que que não jogou antes? Espera a Prefeitura ir lá coletar para depois jogar de novo. Então quer dizer, é porca mesmo. Não tem outro nome para ser dado", afirmou ele.

Talvez o vereador não tenha se dado conta que a população colocou o lixo na rua e esperou a Prefeitura retirar. Como isso demorou muitos dias, a população não jogou mais para não ficar juntando uma pilha de lixo na rua. Esperou aquele lixo ser recolhido para descartar o restante. Se a limpeza fosse contínua, esse problema, pode ser que não existisse.

Quanto a crítica ao partido PL, Nhonho passa recibo que sentiu no fígado, a decisão do Diretório Estadual, que retirou o partido do seu grupo político e entregou para quem, ao invés de fazer da legenda de Bolsonaro, mais um partido de apoio ao projeto político do grupo do vereador e entregou para quem o partido, vai ter vida própria, o deixou muito magoado. E dá-lhe criticar o PL.

Só que o vereador, agora livre de qualquer discussão resultante de suas falas, já que a Câmara vive a "Paz sem Voz", está se sentindo leve, livre e solto para ditar regras de manifestações políticas e de comportamento, até mesmo no descarte do lixo. Na definição literária, "Paz sem voz, não é paz. É medo."

A Câmara, na sessão de segunda-feira, votou e aprovou, sempre por absoluta unanimidade, sem nenhuma discussão e tampouco qualquer tipo de debates, 24 (vinte e quatro) proposições entre projetos de Lei da Prefeitura, de origem própria e da cessão honorífica.

Os vereadores assumiram que a casa do povo é, definitivamente e sem nenhuma contestação, um "puxadinho" de despacho do executivo. Vereadores como o "Nhonho" e sua grei, estão felizes. Mas ao menos são bem pagos. O duodécimo para salários, verbas indenizatórias, diárias, viagens e 13º salários para todos, de R\$ 1.345.833,33 mensal, cai na conta todo entre os dias 17 e 20 de cada mês.

ASSISTA AO VÍDEO DAS DUAS FALAS DESTACADAS DO VEREADOR:



13/09/2023, 10:44

VÍDEO - Na Câmara, Nhonho diz que sociedade é "porca" e quem não foi no 7/9 são "uns idiotas"

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub



LM

Ely Leal - Redação